



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 71/2023, Pregão Eletrônico nº 15/2023, às empresas **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e M D G COMERCIAL LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	VERAPAMIL 80MG	40.000 CP	MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,30	1º
			KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	0,329	2º
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,33	3º
			CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA	0,90	4º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
05	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	10.000 CP	M D G COMERCIAL LTDA	1,799	1º
			CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA	1,80	2º
			MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1,969	3º
			CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA	2,90	4º
			ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6,91	5º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
10	HEPARINA 0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC 0,25ML	200 AMP	MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	6,17	1º
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	6,499	2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX.	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	-----------	---------	-------	---------------



		PREVISTA			
11	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME TUBO COM 10 GRAMAS	300 TB	MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1,79	1º
			CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA	1,80	2º
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	2,249	3º

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos medicamentos dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade do Município e mediante solicitação feita através de Ordem de Fornecimento, emitida e encaminhada pelo Departamento de Licitações.

A empresa deverá disponibilizar ao Município a quantidade solicitada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem referida no item anterior.

Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de laboratórios diferentes daqueles ofertados na proposta vencedora.

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situada na Rua Silva Jardim, 191, em Nova Bassano, no horário de expediente da Administração.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da Contratada a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos do Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021, devendo a futura contratada proceder à discriminação dos valores a serem retidos na Nota Fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nova Bassano, 28 de dezembro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal